



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**CONTRATO Nº. 469/2017****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 47/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, ROD PR 483 , 1771 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **84.938.430/0001-49**, neste ato representada por seu representante legal, **Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini**, brasileira, empresária, residente e domiciliado Rod PR 483 , 1771 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 867.272.659-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 47/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº84.938.430/0001-49, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E CONERTO DE PANE ELÉTRICA DO ÔNIBUS PLACAS AXN 0273 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme tabela abaixo;

**LOTE: 001 - Ônibus Escolar VW 15.190 placas AXN 0273**

| Item          | Descrição do produto/serviço     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---------------|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1             | ABRAÇADEIRA                      | UN                | 43,00      | 2,10           | 90,30       |
| 2             | Conector p/ chicote elétrico     | UN                | 2,00       | 35,00          | 70,00       |
| 3             | Espaguete tubo ondulado prot.    | UN                | 2,00       | 4,00           | 8,00        |
| 4             | Fio 2x1                          | MT                | 4,00       | 4,00           | 16,00       |
| 5             | Fita isolante preto 19mm         | UN                | 8,00       | 6,00           | 48,00       |
| 6             | Fita tec. Algodão imperm. 19mmx2 | UN                | 6,00       | 41,00          | 246,00      |
| 7             | FUSÍVEL                          | UN                | 4,00       | 4,00           | 16,00       |
| Total RS..... |                                  |                   |            |                | 494,30      |

**LOTE: 002 - Ônibus Escolar VW 15.190 placas AXN 0273**

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|------|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

|   |                                     |      |       |                         |          |
|---|-------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------|
| 1 | Serviços de recalibração de módulos | US   | 1,00  | 2.150,00                | 2.150,00 |
| 2 | Serviços de reparo chicote elétrico | HORA | 11,94 | 155,00                  | 1.850,70 |
|   |                                     |      |       | Total RS.....           | 4.000,70 |
|   |                                     |      |       | Total dos lotes RS..... | 4.495,00 |

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (08/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 (dois) meses, (08/01/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento de Ensino, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 2(dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

### 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1360             | 10.001.12.361.0013.2025 | 103              | 3.3.90.30.39.99     | Do Exercício   |
| 1450             | 10.001.12.361.0013.2025 | 103              | 3.3.90.39.19.99     | Do Exercício   |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPICH**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de



São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



- 10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
- 10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

- 11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 47/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 47/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 47/2017**.
- 12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

- 13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**


Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 09/11/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR PAIXÃO**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**ICAVEL VEICULOS LTDA**  
**Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini**  
**CPF N°. 867.272.659-68**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

*PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 469/2017*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/11/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
**ADVOGADA**  
**(DEC. 2411/2017)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, representado por seu Diretor Presidente ARI ISSLER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em primeira convocação, no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2017, na Rua Curitiba, nº 1662, na cidade de Francisco Beltrão-PR, no horário das 16hrs:00 (dezesseis horas), para deliberarem sobre a contratação das ações sindicais em favor de toda a classe e a forma da manutenção financeira do sindicato e demais ações a serem realizadas em benefício dos trabalhadores. A assembleia será válida, se dela participarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores representados, e a aprovação será válida com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) daqueles que participarem da assembleia em primeira convocação.

Caso não haja quórum em primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação, nos mesmos locais da primeira convocação, no horário das 17hrs:00 (dezoito horas), com a participação de qualquer número de participantes interessados. A aprovação será válida com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) daqueles que participarem da assembleia em segunda convocação. Francisco Beltrão 17 de novembro de 2017. Ari Issler de Souza Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO -PR, representado por seu Diretor Presidente ARI ISSLER DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, na Rua Curitiba, nº. 1662 nº andar c/2º, na cidade de Francisco Beltrão-PR, no dia 20 de novembro de 2017, às 14h00min (quatorze horas), em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Autonomia para a diretoria negociar convenção coletiva de trabalho com os representantes da categoria patronal e fixar pisos salariais, para os empregados/trabalhadores em Estabelecimentos Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos, integrantes do 5º Grupo do ANEXO no quadro de atividades do artigo 57º da CLT, com data base em 1º de janeiro de 2018.
b) Autorização para a diretoria outorgar procuração aos advogados, para firmar acordos, assinar atas e documentos pertinentes às negociações bem como praticar todos os atos necessários e relativos às negociações.
c) Deliberação sobre as reivindicações de interesse da categoria que compoem as reivindicações da categoria.
d) Autorização para a diretoria dar base, bem como para quitar ação de discipulo coletivo caso não haja acordo para firma e instrumento coletivo.
e) Autorização para o sindicato unificar o pauta com os demais sindicatos filiados na Fethpar após a aprovação das reivindicações, tornando o único assessoratura pela prioria Federação.

OBS: O item "a", será votado por escrutínio secreto. Não havendo na hora acima indicada "escrutínio" legal para instalação das assembleias nas primeiras convocações, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo local, em segundas convocação, com qualquer número de presentes, e as propostas serão aprovadas com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em condições de voto. Francisco Beltrão-PR, 17 de novembro de 2017. Ari Issler de Souza Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei 1610/2017
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência do Fomento do Paraná S.A.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANÇÃO E PROMULGO A PRESENTE LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência do Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo município, da autorização para a sua realização, em cumprimento às disposições legais aplicáveis ao endividamento público autorizadas de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência do Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
1 - Pápo Municipal
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito do que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência do Fomento do Paraná S.A. os parcelos que se encontram necessariamente da qualificação do Fomento Sobre Operações Rotativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - COMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que se venham a substituir, em montantes necessários para aranzar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que verha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos e limitados dispostos nas operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência do Fomento do Paraná S.A. mandato plano para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subdelegatelo.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva do pagamento do principal atualizado, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade fianadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 14 de novembro de 2017. Juarez Votri Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei 1611/2017
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos do bem imóvel do proprietário do Município o da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANÇÃO E PROMULGO A PRESENTE LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do FOMARI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, a título de doação antecipada do area do reservo instalacional para instalação de lotesamentos futuros, uma area de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), sem bonifícios, localizada em uma area maior situada na Rodovia PRC-158/280, objeto da matrícula 21.380 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca do Piauí Branco, tendo tapada para o 2º Ofício do Registro em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), com o anexo anexo delimitado por linha seca medindo ao norte 50 m, conforme traçado em Domínio da Rodovia PRC 158, sul com remanescente do próprio imóvel por 50 m, leste por 100 m com o imóvel matrícula n.º 7215 e Oeste por 100 m com remanescente do próprio imóvel, sem edificações e sem infra-estrutura.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos do mesmo terreno recebido em doação nos termos de artigo anterior, para COZAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.951.802/0002-26, para finalidade específica de uma unidade de Concessionária de Caminhões.
Art. 3º - A doação do que trata esta lei condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de revogação da posse do objeto da presente lei no Município.
Art. 4º - No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, a suas expensas, toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento da empresa.
Art. 5º - Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcional os mesmos funcionários registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e legais.
Art. 6º - Revertera o imóvel ao Patrimônio do Município caso os acordos não constantes, sem qualquer indenização e concessão, na hipótese em que o mesmo, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.
Art. 7º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão do uso.
Art. 8º - A outorga da escritura pública de doação só dará curso após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 9º - Os encargos e obrigações relativos a doação serão objeto do contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não conterão a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 10 - Em razão do interesse público a doação não gerará o pagamento de impostos, ficando dispensada a licitação na forma do art. 17, §4o da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 14 de novembro de 2017. Juarez Votri Prefeito Municipal

Extrao publicação do Inexigibilidade do Licitacao Processo 152017 Contratao Municipio de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP CNPJ -0392811000707- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (COLEÇÃO FORA DE SEU XÍZIO, XÓ CHIKUNGUNVA), DA AUTORA THAIS NACIF. Valor R\$ 19.960,00 - Dotação Orçamentária: 114-121 - Objeto da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 do Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 16/11/2017. Assinatura: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI- KLEBERSON PEDROSO MACHADO- Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Flavia D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 296 - Cx. 457480-000 - Fone/Fax: (043)3541223
E-mail: pmpe@pderola.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em plano exercido de sua mandato o funçoo, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-97, torna público a dispensa de licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à participação dos alunos do capoeira em um evento de produção em Capoeira na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município da Pérola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da abertura: 14/11/2017.
Prazo de entrega: 45 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 de cada mês.
Contorno Paracer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 do Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Pérola D'Oeste, 14 dias do mês de novembro de 2017.
Gilberto Nilson Engels Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em plano exercido de sua mandato o funçoo, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-97, torna público a seguinte situação:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à participação dos alunos do capoeira em um evento de produção em Capoeira na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município da Pérola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, conforme Paracer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, com a Execução na forma legal por empresa: QUELES CRISTINA CARVALHO MEI, pessoa Jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 16.763.496/0001-45, com sede social a Rua Laurindo Flavio Sampaio nº 1568, Bairro Vila Aurora, Cep. 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. QUELES CRISTINA CARVALHO, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade de nº 87096905 SSP/PR e CPF de nº 066.314.499-16, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para que surta seus efeitos legais.
Pérola D'Oeste-PR, 14 dias do mês de novembro de 2017.
Gilberto Nilson Engels Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, DATA DE INSCRIÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR DO IMPOSTO, DATA DE PAGAMENTO, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, DATA DE INSCRIÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR DO IMPOSTO, DATA DE PAGAMENTO, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO.

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, DATA DE INSCRIÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR DO IMPOSTO, DATA DE PAGAMENTO, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, DATA DE EXPIRAÇÃO.

São Jorge d'Oeste, PR, 16 de novembro de 2017.

Edna Sr. Jovandir Tesser Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste - PR.

Venho através desta reformar a Vossa Excdência, por motivo de fato íntimo, a minha renúncia do mandato de vice-prefeito municipal, a mim outorgado pelo voto popular no pleito de 2016, efetivamente a partir das 23h59min do dia 10 de novembro de 2017.

Até então, coloco-me à sua disposição para tratar de assuntos pendentes da Administração Pública, sendo do meu interesse fazê-lo.

Também ressalto que este ato não interfere na minha relação com o povo santopolitano, pelo continuei renuendo e anuendo este município que me acolheu com tanto carinho.

Solicito, ainda, seja dado conhecimento da presente ao Excdço Tribunal Regional Eleitoral.

Senão o que tinha para o momento, efiro os votos da mais estimada consideração.

Carimado,
Emiliano Ademar Roberto Vianco Vice-prefeito
78.105.520/0091-17
Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - PR
CNPJ 02.332.834/0001-53
Fone (41) 3524-1072

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 195/2017 - PMM, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições. A empresa habilitada é:

A empresa ELTO MARONEZI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.732.819/0001-55, vencedora no item 01 com valor total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

Marmeleiro, 16 de novembro de 2017. JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 335/2017 - LIC

Vinculado ao Chamamento Público nº 007/2017

Pelo presente Termo, fica ratificada o relatório da Comissão Permanente de Licitação, que indica a contratação de empresas especializadas para realização de consultas médicas para atendimento aos pacientes do Município do Marmeleiro mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, após realização do Chamamento Público nº 007/2017, com as seguintes empresas:

- Pracem Serviços Médicos SIS Ltda - CNPJ nº 13.729.206/0001-07
- Clínica Médica Azeredo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07
- Clínica Médica Rosembeck Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-24
- Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-65

A contratação nima deve ser efetuada nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, como segue:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.
01 Consulta Médica em Atenção Básica - Médico Clínico, 50,00
02 Consulta Médica em Atenção Especializada - Médico Pediatra, 70,00
03 Procedimentos Ambulatoriais em Unidade Básica de Saúde (UBS), 70,00

- Clínica Médica Azeredo Mendes - CNPJ nº 28.662.439/0001-07

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.
02 Consulta Médica em Atenção Especializada - Médico Pediatra, 70,00

- Clínica Médica Rosembeck Ltda Me - CNPJ nº 16.685.404/0001-24

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.
01 Consulta Médica em Atenção Básica - Médico Clínico, 50,00
02 Consulta Médica em Atenção Especializada - Médico Pediatra, 70,00

- Clínica Médica Francisco Ltda Me - CNPJ nº 24.402.798/0001-65

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.
01 Consulta Médica em Atenção Básica - Médico Clínico, 50,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar a data da assinatura do contrato.
Marmeleiro, 16 de novembro de 2017.

Jair Dami Gomas da Rosa Prefeito do Município do Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
A empresa ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.581.953/001-96, com valor global do lote de R\$ 323.56 (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Marmeleiro, 14 de novembro de 2017.
Carina Gulandini Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria 5.566 do 06/10/2017



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1484

Página 166 / 171

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0195/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Paraná comunica aos interessados, a suspensão sine die da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, prevista para 17/11/2017 às 10h30min. O motivo da suspensão é devido às impugnações ao edital e a necessidade de análise das questões impugnadas.

São Jorge D'Oeste 16 de novembro de 2017.  
Diogo de Oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

Cod252956

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0192/2017, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
|-----------------------------------|------|-----------------|----------|---------|------------|-------|-----------------|
| 1                                 | 2    | ITEM 02         | PLASVALE | UN      | 750,00     | 11,55 | 8.662,50        |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 8.662,50        |
| ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA          |      |                 |          |         |            |       |                 |
| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
| 1                                 | 1    | ITEM 02         | ANJO     | UN      | 750,00     | 17,70 | 13.275,00       |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 13.275,00       |
| IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME |      |                 |          |         |            |       |                 |
| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
| 2                                 | 1    | ITEM 01         | GAROTO   | UN      | 1.500,00   | 8,15  | 12.225,00       |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 12.225,00       |

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 13 de novembro de 2017.  
Diogo de Oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0192/2017-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
|-----------------------------------|------|-----------------|----------|---------|------------|-------|-----------------|
| 1                                 | 2    | ITEM 02         | PLASVALE | UN      | 750,00     | 11,55 | 8.662,50        |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 8.662,50        |
| ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA          |      |                 |          |         |            |       |                 |
| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
| 1                                 | 1    | ITEM 02         | ANJO     | UN      | 750,00     | 17,70 | 13.275,00       |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 13.275,00       |
| IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME |      |                 |          |         |            |       |                 |
| Lote                              | Item | Produto/Serviço | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total R\$ |
| 2                                 | 1    | ITEM 01         | GAROTO   | UN      | 1.500,00   | 8,15  | 12.225,00       |
| Valor total R\$.....              |      |                 |          |         |            |       | 12.225,00       |

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº03/2017, que tem como OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

| Fornecedor  | Lote |
|---|------|
| COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ | 01   |

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 14 de novembro de 2017.  
Diogo de Oliveira-Presidente-Portaria nº1312/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2017-MODALIDADE – CONCORRÊNCIA OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

| Fornecedor  | Lote |
|---|------|
| COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ | 01   |

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Cod252060

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

|                   |  |
|-------------------|--|
| Contrato          | CONTRATO Nº. 466/2017-Pregão Nº. 186/2017  |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | RODRIGO PONSONI BONETTI – ME-CNPJ Nº. 11.495.234/0001-73   |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.  |
| Valor             | R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)  |
| Prazo de vigência | 02 (dois) meses, (07/01/2018)  |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 08/11/2017  |
| Contrato          | CONTRATO Nº. 466/2017-Tomada de preços Nº. 29/2017   |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atual Ltda – EPP-CNPJ nº. 00.767.919/0001-06  |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA FUTURA CRIAÇÃO DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.  |
| Valor             | R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)   |
| Prazo de vigência | 06 (seis) meses, (07/05/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 15 (quinze) dias  |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 08/11/2017  |
| Contrato          | CONTRATO Nº. 467/2017-Tomada de preços Nº. 28/2017   |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP-CNPJ nº. 12.927.815/0001-08  |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM NA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO BAIRRO FAZENDA VELHA, MEDIANTE RECADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO DOS OCUPANTES E PARECER CONCLUSIVO COM ADEQUAÇÃO DO USUÁRIO, EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2013 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – PROMOTORIA PÚBLICA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO-PR E EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL 485/2011 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor             | R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)  |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (07/11/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 02 (dois) meses, (07/01/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.   |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 08/11/2017  |
| Contrato          | CONTRATO Nº. 468/2017-Inexigibilidade Nº. 49/2017  |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – ME-CNPJ nº. 28.588.609/0001-16   |
| Objeto            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.  |
| Valor total       | R\$ 598.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), este valor somente será utilizado conforme a necessidade, sendo que o valor do plantão de 15h e de R\$ 1.240,50, e o plantão de 24, os sábados, domingos e feriados, e de R\$ 2.460,85.  |
| Prazo de vigência | até 08/11/2018   |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 09/11/2017  |
| Contrato          | CONTRATO Nº. 469/2017-Processo inexigibilidade Nº. 47/2017   |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | ICAVEL VEICULOS LTDA-CNPJ nº. 84.938.430/0001-49   |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº84.938.430/0001-49, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E CONSERTO DE PAINEL ELÉTRICA DO ÔNIBUS PLACAS AXN 0273 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE   |
| Valor             | R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)  |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses, (08/11/2018).   |
| Prazo de execução | 2 (dois) meses, (08/01/2018).  |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 09/11/2017  |
| Contrato          | CONTRATO Nº. 470/2017-Tomada de preços Nº. 25/2017   |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03  |
| Contratada        | COLLA & DI DOMENICO LTDA-CNPJ nº. 13.075.238/0001-28   |